

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE ALARME ININTERRUPTO PARA A SUBSEÇÃO, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALARMES ALTERNATIVA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA.

1

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1354, Edifício Conjunto Nacional – Sobreloja, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-904, neste ato representado por sua Presidente, Dr^a Judith Willemann Flôr, Coren-MS nº 41476 e por sua Tesoureira Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS 11084.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONTRATADA: ALARMES ALTERNATIVOS-ME, inscrita no CNPJ n.º 05.197.681/0001-43, situado na Avenida Marcelino Pires, n.º 585, Jardim climax, na cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Godoy Bento, portador do RG n.º 94925 – SSP/MS, inscrita no CPF: 847.270.391-68, residente e domiciliado na Avenida Marcelino Pires, n.º 585, Jardim Climax, Dourados/MS.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 012/2014, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 576/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula segunda do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação: 2

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 01/12/2017 a 30/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Presidente - Judith Willemann Flôr, Coren-MS nº 41476

CONTRATADA – ALARMES ALTERNATIVOS-ME
Rodrigo Godoy Bento

3

Dayse Aparecida Clemente Nogueira
Tesoureira Coren-MS nº 11.084

DE ACORDO:

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome - CPF

2 _____
Nome - CPF